**Eixo Temático:** Assistência e Cuidado de Enfermagem.

**TÍTULO:** ACONSELHAMENTO GENÉTICO NO PLANEJAMENTO FAMILIAR E O PAPEL DA ENFERMAGEM

Graziela Silva Batista, grazyelabatista123@gmail.com,

Ana Regina da Silva Pereira,

Caio Bismarck Silva de Oliveira1,

Tainá Oliveira de Araújo1,

Tais Layane de Sousa Lima1,

Igor Luiz Vieira de Lima Santos2

1. Graduandos do curso de Enfermagem da Universidade Federal de Campina Grande. 2. Doutor em Biotecnologia. Docente da Universidade Federal de Campina Grande.

**RESUMO**

**Introdução**: O planejamento familiar consiste num conjunto de ações que tem por finalidade auxiliar casais que desejam gerar filhos, ou ainda que desejam evitar uma gravidez. Na Atenção Básica esse auxílio é prestado pelo enfermeiro, profissional responsável por orientar e acompanhar os casais que almejam a concepção.(1) Nesse contexto, considerando os avanços tecnológicos e o conhecimento sobre doenças genéticas, a hereditariedade torna-se uma questão a ser analisada por diversos casais antes da decisão de gerar filhos. Nesse viés, o aconselhamento genético permite, entre outras funções, verificar a possibilidade de ocorrência de doenças genéticas em gerações futuras, representando uma ferramenta para identificação do risco da manifestação de doenças genéticas nos descendentes, tornando-se um aliado para o planejamento familiar.(2) Assim, de acordo com o seu nível de competência técnica e científica e respaldado pela Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) n° 468/2014, o enfermeiro pode atuar como conselheiro genético, podendo identificar o risco genético e fornecer informações de modo a contribuir para a tomada de decisão do casal e garantir a segurança da gravidez.(3) **Objetivo**: Apresentar o aconselhamento genético como ferramenta para o planejamento familiar, elencando o papel do enfermeiro nesse processo. **Material e métodos**: Trata-se de uma revisão da literatura realizada no primeiro semestre de 2020 a partir da busca de artigos em bases de dados públicos. Para a pesquisa foram utilizados os seguintes descritores: “aconselhamento genético”, “planejamento familiar” e “enfermagem”, combinados pelo operador booleano “and”. **Revisão da literatura**: Nas consultas iniciais de planejamento familiar, o enfermeiro deve realizar a coleta de informações e verificar a existência de histórico de câncer, doenças genéticas, malformações, abortos e infertilidade na família, podendo atuar como conselheiro genético nesses casos, desde que devidamente treinado.(1) Diante dessas possibilidades, o profissional deve executar uma coleta minuciosa da história pessoal e familiar do casal, possivelmente construindo um heredograma de pelo menos três gerações a partir desses dados, de modo a compreender os padrões de herança problemáticos.(4) Quando há a identificação real do risco é importante o encaminhamento para o serviço especializado e a discussão sobre testes genéticos para identificar o teste adequado para um possível diagnóstico ou análise dos aspectos da doença. Após o diagnóstico, ainda é recomendada a continuação da assistência pelo enfermeiro, o qual é responsável por elucidar os mecanismos da doença, suas consequências e manejo, além de prestar apoio psicológico.(5) Vale destacar que a atuação mais avançada do enfermeiro nessa área exige capacitação, portanto, a atuação do enfermeiro generalista compreende apenas informações básicas.(4) **Considerações finais**: A atuação do enfermeiro como conselheiro genético possibilita ao casal em planejamento familiar maiores informações sobre a possível concepção, assim, conforme a identificação de uma determinada condição é possível esclarecer sobre as consequências da mesma ao descendente, contribuindo para a tomada de decisão do casal.

**Descritores:** Aconselhamento genético; Planejamento familiar; Enfermagem.

**Referências:**

1. MENEZES, M. L. G., LEITÃO, C. P. L. S. O papel do enfermeiro no planejamento familiar: um relato de experiência. Anais da Mostra de Pesquisa em Ciência e Tecnologia 2017, Fortaleza, 2017. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/mpct2017/47223-o-papel-do-enfermeiro-no-planejamento-familiar--um-relato-de-experiencia/>. Acesso em: 25 jun. 2020.

2. CARDOSO, M. C. V., JÚNIOR, D. A. C. Enfermagem em genômica: o aconselhamento genético nas práticas assistenciais. Revista Mineira de Enfermagem, 20:e956, Minas Gerais, 2016. Disponível em: <http://www.reme.org.br/artigo/detalhes/1090>. Acesso em: 26 jun. 2020. DOI: 10.5935/1415-2762.20160025

3. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN 468/2014. Estabelece diretrizes para atuação privativa do Enfermeiro em Aconselhamento Genético, no âmbito da equipe de enfermagem, de acordo com seu nível de competência técnica. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2015/01/RESOLUCAO-COFEN-No-0468-2014-ANEXO-ACONSELHAMENTO-GENETICO.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2020.

4. SANTOS, M. F. et al. Desordens genéticas: o papel do enfermeiro. Programas de Atualização em Enfermagem: Saúde do Adulto, Porto Alegre, Artmed, v. 6, p. 71-110, 2011. Disponível em:<https://www.researchgate.net/publication/264348124_Desordens_geneticas_o_papel_do_enfermeiroPrograma_de_Atualizacao_em_Enfermagem_Saude_do_Adulto_v_6_p_71-110_2011>. Acesso em: 26 jun. 2020.

5. PERES, F. C. et al. Aconselhamento genético em enfermagem: uma revisão. CuidArte, Enfermagem, 2(2): 204-211, São Paulo, 2008. Disponível em: <http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&src=google&base=BDENF&lang=p&nextAction=lnk&exprSearch=20519&indexSearch=ID>. Acesso em: 26 jun. 2020. ISSN: 1982-1166.